



**Portaria AGRF Nº 014, de 12 de abril de 2024.**

*Dispõe sobre a criação do Fluxograma para os processos da Junta de Impugnações Fiscais – JIF da Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização e dá outras providências.*

**A AGÊNCIA GURUPIENSE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - AGRF**, autarquia de regime especial, com personalidade jurídica de direito público, instituída por meio da Lei Municipal 2.462 de 03 de novembro de 2019, inscrita no CNPJ 35.713.138/0001-12, com sede na Rua de 14 Novembro, nº 1.500, Setor Central, 77405-070, Gurupi/TO, neste ato representada por seu Presidente, Jenilson Alves de Cirqueira, por meio do Decreto Municipal 260/2023.

**Considerando** a criação da Junta de Impugnações Fiscais através do Decreto Municipal Nº 0227 de 05 de Fevereiro de 2024. A Junta de Impugnações Fiscais – JIF funcionaram em conjunto com o Órgão de Regulação e Fiscalização do Município de Gurupi, AGRF.

**Considerando** a Lei Municipal de Nº 2.462 de 03 de novembro de 2019 e suas alterações na Lei Municipal 2563/2022 que dispõe sobre a criação e competência da Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização (AGRF);

**Considerando** o Plano de Governo da atual gestão e a necessidade de cumprimento das competências das atividades ordinárias dessa autarquia criada em 2019;

**Considerando** os prazos legais em vigência do código civil, cláusulas de contratos, resoluções e demais legislações do poder público afetam as obrigações de concessionários, permissionados e autorizados de serviços públicos no município;

**RESOLVE** instituir o Fluxograma para os processos da Junta de Impugnações Fiscais – JIF, visando maior celeridade ao andamento dos processos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente.

**JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA** – Presidente AGRF  
Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização  
Dec. Mun. 260/2023 e Portaria AGRF Nº 001/2023

**Anexo I – Portaria 014/2024 - AGRF**

